

RESOLUÇÃO Ad Referendum nº 489 /2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolado nº 19.085.869-3 que dispõe sobre o pedido de mudança emergencial de endereço da unidade de Curiúva;

Considerando a necessidade de manutenção dos atendimentos da unidade, ininterruptamente, visto tratar-se de “serviço público essencial” que não pode sofrer descontinuidade;

Considerando as exigências legais para o atendimento imediato aos serviços solicitados;

RESOLVE:

Art. 1º: **Aprovar** a mudança de endereço, em “caráter emergencial” da unidade de Curiúva situada atualmente na Rua Alberto Martins Borges, 172 – Centro – Curiúva – PR, CEP: 84.280-000 - Latitude: -24.03168 - Longitude: -50.45780 para a Av. Antonio Cunha, 1650 0 Centro – Curiúva – PR, CEP: 84.280-000. Latitude: -24.04612 - Longitude: -50.45156.

Art.2º – **Revogar** as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda